



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião : Ordinária N°: 010/2021
Decisão : 051/2021-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.3
Referência : Auto de Infração julgado à Revelia
Interessado : Anderson José da Silva -ME

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900048747/2020, lavrado em desfavor de Anderson José da Silva -ME

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 010, realizada no dia 16 de junho de 2021 por videoconferência, apreciando o auto de infração nº 9900048747/2020– Anderson José da Silva -ME ,sob relatoria da Conselheira Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado.** ”. **Coordenou a sessão o Eng. Florestal Everson Batista de Oliveira – Coordenador. Votaram os Conselheiros: André da Silva Melo, Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira e Heleno Mendes Cordeiro.** Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de junho de 2021.

Engenheiro Florestal Everson Batista de Oliveira
Coordenador da CEAG